



PROCESSO Nº	43.554-6/2022
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
GESTORA	ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO
SERVIDORA	T.M.P
ASSUNTO	APOSENTADORIA
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro da Portaria n.º **390/2022**, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT no dia 15/08/2022, que reconheceu o direito à aposentadoria por tempo de contribuição à **Sra. T. M. P.**, servidora efetiva no cargo de Técnico em Manutenção Infraestrutura, Classe “G”, Nível “TMIE MED P”, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cuiabá-MT.

2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria por tempo de contribuição, a 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se¹ pelo registro da **Portaria n.º 390/2022**, nos termos do art. 211, § 2º da Resolução Normativa nº 16/2021.

3. Encaminhado ao Ministério Público de Contas, este por meio do Parecer nº 8.234/2022, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou-se pelo registro da **Portaria nº 390/2022**.

4. É o relatório.

(assinado digitalmente)
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

¹ Documento Digital nº 264137/2022

